



PREFEITURA DE FORTALEZA

INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

PORTARIA Nº 0019/2021 - IMPARH

CANCELA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O TESTE DE NÍVEL DO CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH - SEMESTRE 2021.1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 8.087/1997, pela Lei Complementar Municipal nº 0194/2014 e pelo Decreto Municipal nº 14.350 "A" - Regulamento do IMPARH, de 15 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.941, de 04 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de março de 2021 (nº 16.987-02s), que estabelece medidas de isolamento social rígido direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.952, de 20 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de março de 2021 (nº 16.999-02s), que prorroga o prazo e os efeitos do Decreto Municipal nº 14.941/2021;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública para rever, *ex officio*, os atos por ela praticados;

CONSIDERANDO a atenção aos princípios da isonomia, da legalidade e da publicidade; e

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade inerentes à atividade da Administração Pública;

RESOLVE adotar as seguintes medidas, na forma abaixo dispostas:

Art. 1º - Ficam sem efeito as Portarias de nº 0006/2021 - IMPARH e nº 0016/2021 - IMPARH, as quais regulam a realização do Processo de Seleção de Teste de Nível do Centro de Línguas do IMPARH - Semestre 2021.1.

Art. 2º - Fica cancelado, para todos os fins, o Processo de Seleção de Teste de Nível do Centro de Línguas do IMPARH - Semestre 2021.1.

Art. 3º - A valor referente à taxa de inscrição no processo seletivo será aproveitado quando da realização do próximo evento congênere (Processo de Seleção de Teste de Nível para o Centro de Línguas do IMPARH - Semestre 2021.2 - ou posterior), oportunidade em que os candidatos regularmente inscritos no certame ora cancelado também assim serão considerados, automaticamente.





Parágrafo único - Em caso de necessidade de alteração de dados pessoais e/ou de condições de participação/concorrência no certame, os interessados deverão formalizar o(s) respectivo(s) pedido(s) junto ao IMPARH, na forma determinada no instrumento de regulação do processo seletivo, a ser oportunamente divulgado.

Art. 4º - Caso não tenham interesse no aproveitamento do valor da taxa de inscrição, na forma prevista no art. 3º desta Portaria, o valor correspondente será devolvido aos candidatos, desde que o seu pagamento tenha observado o disposto nos arts. 4º, 6º e 7º da Portaria nº 0006/2021 - IMPARH.

Parágrafo único - O pedido de devolução de taxa deverá ser feito junto à Diretoria de Extensão e Projetos do Instituto (DIEP/IMPARH), de forma eletrônica, especialmente em razão do isolamento social rígido, através do e-mail diep@imparh.fortaleza.ce.gov.br.

Art. 5º - Para fins do disposto no art. 4º desta Portaria, o interessado deverá observar o que segue:

I - o pedido de devolução de taxa deverá ser formalizado até a data limite estabelecida para a inscrição no próximo Processo de Seleção de Teste de Nível para o Centro de Línguas do IMPARH;

II - ao pedido deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a)** requerimento padronizado (disponível na Secretaria da DIEP e no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br), devidamente preenchido e assinado;
- b)** cópia do boleto de pagamento e do respectivo comprovante;
- c)** cópia do documento de identidade e CPF do interessado e/ou do responsável pelo pagamento;
- d)** cópia de cartão magnético com os dados bancários (conta corrente, agência e instituição financeira);
- e)** quando for o caso, solicitação de cadastro para recebimentos diversos - pessoa física (disponível na Secretaria da DIEP e no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br), devidamente preenchida e assinada.

Parágrafo único - A não observância das exigências estabelecidas neste artigo acarretará o indeferimento do pleito.

Art. 6º - Normas complementares poderão ser estabelecidas através de edital, por ocasião da realização de novo processo seletivo.

Art. 7º - Esta Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 22 de março de 2021.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

Débora Marques do Nascimento
Presidente do IMPARH

